



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

EMENDA N° 01/2026

Suprime o § 3º do art. 4º do Projeto de Lei nº 03/2026, que altera a Lei Municipal nº 3.611/2025, preservando a natureza indenizatória das diárias e a conformidade com os princípios da razoabilidade, moralidade e responsabilidade fiscal.

Art. 1º Fica suprimido o § 3º do art. 4º constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2026.

Art. 2º Renumeram-se, se necessário, os dispositivos subsequentes.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2026.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Daniel Fonseca Rocha
Presidente

Géssica Braga de Almeida
Relatora

Antônio Marcos Ferreira de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

JUSTIFICATIVA:

A supressão do § 3º mostra-se necessária para preservar a natureza indenizatória das diárias, evitando sua vinculação indireta à remuneração parlamentar.

Também visa assegurar observância aos princípios da razoabilidade, moralidade, economicidade e interesse público e reduzir risco de apontamentos pelos órgãos de controle externo, especialmente quanto à ampliação potencial de despesa sem correlação com custos reais de deslocamento.

A retirada do dispositivo não compromete a estrutura normativa do projeto, permitindo sua aprovação com plena conformidade constitucional, administrativa e financeira.